



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COMPONENTES DA COMISSÃO LOCAL DO *CAMPUS CAXIAS DO SUL* PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) 2019-2023

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 313/2016, e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, e a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE), do IFRS – *Campus Caxias do Sul*, designada pela Portaria nº 292 de 24 de Agosto de 2017, tornam público o Processo Eleitoral para a escolha dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos em educação do *Campus Caxias do Sul* para a Comissão Local do PDI 2019-2023.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 A Comissão Local do *Campus Caxias do Sul* para construção do PDI será composta por:

- 1.1.1 Coordenador de Desenvolvimento Institucional do *Campus*;
- 1.1.2 Dois (02) representantes dos docentes;
- 1.1.3 Dois (02) representantes dos técnicos administrativos;
- 1.1.4 Dois (02) representantes dos discentes.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e ter lotação no *Campus Caxias do Sul*;
- 2.2 Os discentes deverão apresentar matrícula ativa em curso presencial do *Campus Caxias do Sul*.
- 2.3 Não poderão candidatar-se:
 - 2.3.1 Servidores lotados ou em exercício em outros *campi* do IFRS;
 - 2.3.2 Servidores de outras instituições em exercício neste *Campus*;
 - 2.3.3 Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;
 - 2.3.4 Funcionários de empresas terceirizadas;
 - 2.3.5 Discentes menores de 16 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será de 23/03/18 a 30/03/18 e devem ser realizadas pelo link:
<https://goo.gl/forms/T8xJxVMrM5xX40OL2>.

3.2 Encerrado o prazo de inscrições, a CPPE divulgará a lista de inscritos até o dia 02/04/18. A homologação final das inscrições será publicada até o dia 04/04/18, após prazo de recurso.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação ocorrerá no dia 05 de abril de 2018, das 11 às 20h, na sala 320 do bloco A2 do *Campus Caxias do Sul*;

4.2 Os eleitores votarão apenas nos representantes do seu segmento, podendo indicar 2 (dois) candidatos;

4.3 Os eleitores deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS com lotação no *Campus Caxias do Sul* e/ou apresentar matrícula ativa em curso presencial do *Campus Caxias do Sul*;

4.4 Para votar o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto ou crachá da instituição.

4.5 Para cada segmento, os dois candidatos mais votados serão nomeados membros da Comissão Local do PDI 2019-2023.

4.6 Nos casos em que o número de candidatos venha a ser igual ou menor ao número de vagas destinadas aos titulares, respeitado cada segmento, não haverá eleição, estando os inscritos automaticamente eleitos.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Período de inscrições	23/03/18 a 30/03/18
Divulgação preliminar das inscrições	02/04/18
Divulgação da homologação das inscrições	04/04/18
Dia da votação	05/04/18
Divulgação preliminar dos resultados	06/04/18
Divulgação da homologação do resultado final	09/04/18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Será utilizado como critério de desempate para servidores, se necessário, maior tempo de efetivo exercício no IFRS e, persistindo o empate, maior idade;
- 6.2 Será utilizado como critério de desempate para discentes, se necessário, a matrícula do curso mais antiga;
- 6.3 Caso haja necessidade de recurso em qualquer etapa do processo, o mesmo deverá ser feito por escrito conforme modelo (Anexo 1), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da referida etapa, e deve ser enviado para o e-mail: cppe@caxias.ifrs.edu.br.
- 6.4 Caso não haja representantes suficientes para compor a Comissão Local do PDI 2019-2023, a Direção-Geral indicará os membros faltantes;
- 6.5 Todas as divulgações ocorrerão no site caxias.ifrs.edu.br na aba Editais/2018.
- 6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPE.

Caxias do Sul, 23 de março de 2018.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016.

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.